



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI

**PREGÃO ELETRÔNICO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016**  
(Processo Administrativo n.º23240.000210/2016-46)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal Farroupilha – Campus Panambi, por meio do seu pregoeiro e equipe de apoio, sediado na Rua Erechim 860, Bairro Planalto, em Panambi – RS, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 27/06/2016**

**Horário: 08h30m (Horário de Brasília)**

**UASG: 158505**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de Materiais Permanentes de Laboratórios de Química, Física e Biologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do **Termo de Referência (ANEXO I)**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. **Qualquer divergência entre as descrições do objeto constantes no edital e as descrições constantes no Comprasnet prevalece as do Edital.**

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (item facultativo)**

- 2.1. O órgão gerenciador é o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Panambi.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
  - 2.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus São Vicente do Sul;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

- 2.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Avançado de Uruguaiana;
- 2.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Alegrete;
- 2.2.4. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Santa Rosa;
- 2.2.5. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Santo Ângelo;
- 2.2.6. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Frederico Westphalen;
- 2.2.7. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Santo Augusto;
- 2.2.8. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Jaguari;
- 2.2.9. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Júlio de Castilhos.
- 2.2.10. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Sertão.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o seu credenciamento no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

- 4.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 4.8. As empresas não credenciadas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu credenciamento (nível I) no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública;
- 4.9. A efetivação de cada nível só será realizada quando houver a validação pela Unidade Cadastradora dos documentos comprobatórios, relacionados no Manual do SICAF, disponível no Comprasnet;
- 4.10. O login e senha fornecida não permitem a participação no Pregão Eletrônico, caso não ocorra à efetivação do registro cadastral, conforme disposto no parágrafo anterior, no mínimo no nível Credenciamento;

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.2.1. Em relação aos itens a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, dos itens: 01 a 32,34 a 48, 53 a 67, 69 a 100,102, 104 a 115, 117 a 133 e 135 a 139. Os itens 33, 49 a 52, 68, 101, 103,116 e 134 serão de ampla concorrência.**
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

- 5.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.1. Valor unitário e total para cada item;**

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, quando for o caso;

6.6.6. Nas descrições que não constar o prazo de validade/garantia do produto ofertado, será adotado o prazo de 12 meses a partir do recebimento.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 7.6.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.14.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.2. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

7.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

8.7.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. A empresa participante ficará obrigada a ofertar proposta com a quantidade total dos itens previstos no Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**9.4. Habilitação jurídica:**

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

Rua Erechim, 860 – 98280-000 – Planalto– Panambi – RS

Fone/FAX: (55) 3376 8806

E-mail: [licitacao.pb@iffarroupilha.edu.br](mailto:licitacao.pb@iffarroupilha.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI

apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; (IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010).

9.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6. Em relação aos itens **33,49 a 52, 68, 101, 103,116 e 134**, os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

9.6.2.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

9.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento)do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser exclusivamente enviados via sistema digital pelos licitantes, por meio da funcionalidade presente no sistema (upload) do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no prazo estipulado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: [licitacao.pb@iffarroupilha.edu.br](mailto:licitacao.pb@iffarroupilha.edu.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

- 9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.14. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
- 9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser definido pelo pregoeiro, a contar da solicitação do mesmo no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30(trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (ANEXO I), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.5. De acordo com o previsto no art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 e art. 4º da Lei 10.520/02, Incisos XXIII e XVI, no caso da licitante vencedora de determinado item, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ela previstas neste Edital, a Reitoria do IF Farroupilha convocará a segunda colocada a assinar a Ata de Registro de Preços para aquele item, lançando na Ata, o último valor ofertado por ela, ou o valor da primeira colocada na fase de lances, na hipótese de ter manifestado, anterior e formalmente, o interesse em fornecer o item pelo preço da primeira colocada, convocando as demais classificadas.

14.6. Qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Unidade Gerenciadora fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

14.7. Os preços registrados poderão ser revistos ou cancelados sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no Capítulo VIII, art. 17, 18, 19, 20 e 21, do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

14.8. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

14.9. A (s) Ata(s) de registro de Preços será (ão) disponibilizada(s) no sítio oficial da instituição: <http://iffarroupilha.edu.br/panambi>, no link referente às Atas de Registro de Preços.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não será exigido garantia de execução.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração. (art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993).

## **17. DO REAJUSTE**

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17.3. Conforme consta no § 1º, artigo 12, Decreto 7892/2013: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a órgão gerenciador desta ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

17.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

17.5.1. Convocar o fornecedor visando negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.5.2. Frustrada a negociação a Administração poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

17.6. Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

17.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

17.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata aos órgãos participantes, se houver.

**18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados do recebimento do empenho, em remessa (única), no endereço conforme descrito no item 1.3 do Termo de Referência.

18.1.1 Referente ao subitem anterior poderá ser prorrogado o prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pela Administração.

18.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.6 Quando não especificado na descrição os produtos deverão apresentar prazo de garantia mínimo de 12 meses;

18.7 Nos preços de cada item deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências e arcar com todos os custos necessários a entrega/fornecimento do item.

18.8 Na entrega dos produtos, sempre que possível, a licitante deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

18.8.1 Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG n.º01, de 19 de janeiro de 2010, os bens deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor

Rua Erechim, 860 – 98280-000 – Planalto– Panambi – RS

Fone/FAX: (55) 3376 8806

E-mail: [licitacao.pb@ifarroupilha.edu.br](mailto:licitacao.pb@ifarroupilha.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1. São obrigações da Contratante:**

- 19.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 19.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 19.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 19.1.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**19.2. São obrigações da Contratada:**

- 19.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 19.2.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 19.2.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI

- 19.2.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.2.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 19.2.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.2.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.2.2. indicar preposto para representá-la durante a execução/instalação do equipamento, quando for o caso;
- 19.2.2.1. **fornecer todo material necessário para instalação das Capelas de exaustão (itens 31,32 e 33), Capela de fluxo laminar vertical (item 34), Coifa (item 39), Climatizador evaporativo (item 49), bem como o sistema de ultra purificação de água (item 134);**
- 19.2.2.2. fornecer ferramentas, equipamentos, EPI's e estrutura necessária para a equipe da contratada responsável pela instalação dos equipamentos acima descritos;
- 19.2.2.3. executar todos os serviços de instalação com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.);
- 19.2.2.4. A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos do Instituto Federal Farroupilha – Campus Panambi e/ou Órgãos Participantes sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.
- 19.2.2.5. Em relação às Capelas de exaustão (itens 31,32, e 33), Capela de fluxo laminar vertical (item 34), Coifa (item 39), As medidas exatas devem ser verificadas nos locais da instalação por técnico habilitado da empresa fabricante antes da confecção do produto.
- 19.2.2.6. Deverá ser agendado com o Instituto Federal Farroupilha – Campus Panambi e/ou Órgãos Participantes com antecedência mínima de 03 (três) dias



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

úteis, a vinda da equipe técnica para instalação. Contato conforme item 1.3 deste termo de referência (Anexo I).

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.5.1. não produziu os resultados acordados;

20.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

20.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13.1.1. O pagamento da nota fiscal/fatura também ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, das seguintes declarações, conforme o caso:

20.13.1.2. A Contratada regularmente optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar a declaração de situação de enquadramento conforme modelo (ANEXO IV) do edital juntamente com a apresentação da nota fiscal/fatura. Ficar condicionado o pagamento da nota fiscal/fatura à devida apresentação do documento comprobatório mencionado; ou

20.13.1.3. A Contratada ISENTA de retenção tributária deverá apresentar declaração de situação de enquadramento conforme modelo (ANEXO V) do edital,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

juntamente à nota/fatura e seu pagamento ficará condicionado à apresentação desse documento; ou

20.13.1.4. A Contratada IMUNE de retenção tributária deverá apresentar declaração de situação de enquadramento, conforme modelo (ANEXO VI) do edital, juntamente à nota/fatura e seu pagamento ficará condicionado à apresentação desse documento.

20.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 22.1.2. apresentar documentação falsa;
- 22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5. não manter a proposta;
- 22.1.6. cometer fraude fiscal;
- 22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**

22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.pb@iffarroupilha.edu.br](mailto:licitacao.pb@iffarroupilha.edu.br), por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto, Panambi – RS 98.280-000. Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhados observando-se o horário de expediente administrativo do instituto Federal farroupilha Campus Panambi, compreendido entre as 07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min de segunda a sexta feira.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Rua Erechim, 860 – 98280-000 – Planalto– Panambi – RS

Fone/FAX: (55) 3376 8806

E-mail: [licitacao.pb@iffarroupilha.edu.br](mailto:licitacao.pb@iffarroupilha.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://iffarroupilha.edu.br/panambi> e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Erechim 860. Bairro Planalto em Panambi – RS, nos dias úteis, no horário das 07h45min às 11h 45 min e das 13h15min às 17h15min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 24.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
  - 24.10.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preços;
  - 24.10.4. ANEXO IV – Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI – art. 4º da in RFB nº 1.234/12. (Empresas Optantes pelo SIMPLES).
  - 24.10.5. ANEXO V – Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV – art. 4º da in RFB nº 1.234/12. (Empresas Isentas).
  - 24.10.6. ANEXO VI - Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III – art. 4º da in RFB nº 1.234/12 (Empresas Imunes).

**Assinatura do servidor(a) responsável**

**Conforme previsão legal e as peças juntadas aos autos do Processo nº 23240.000210/2016-46, autorizo a realização da fase externa do certame.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

Em \_\_/\_\_/2016.

---

**Ordenador de Despesas  
IF Farroupilha – Campus Panambi**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Sistema de Registro de Preços

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS PANAMBI

PREGÃO SRP Nº 04/2016

Processo Administrativo n.º23240.000210/2016-46

**2. DO OBJETO**

2.1. Aquisição eventual de Materiais Permanentes para laboratórios de Química, Física e Biologia para o Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI

2.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s)

Item	Descrição	Quantidades por local de entrega										Valores				
		Unidade	UASG 158505 Panambi	UASG 158268São Vicente do Sul	UASG 158503 São Borja/Uruguaiana	UASG 158267 Alegrete	UASG 158504 Santa Rosa	UASG 155081 Santo Ângelo	UASG 158127 Frederico Westphalen	UASG 158266 Santo Augusto	UASG 154628 Jaguari	UASG 158269 Júlio de Castilhos	UASG 158263 Sertão	Quant Total do Item	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
1	<b>ARMADILHA FOTOGRÁFICA DIGITAL QUE FILMA E FOTOGRAFA:</b> Para utilização em estudos. Com as mínimas especificações: Armadilha Fotográfica digital de no mínimo 8.0 MP; PIRensor: Low/Med/High/Auto(sensor automático através de temperatura). Visão noturna: com infravermelho regulável, velocidade e disparo: máximo de 06 segundos, captura no mínimo 03 imagens por disparo, intervalo entre disparo: 01 segundo a 60 segundos, display LCD, ajuste de data, hora, temperatura. Deve capturar vídeos com áudio de duração acima de 60 segundos, resistente a água. Operação: diurno/noturno. Tempo de resposta aproximado de 01 s, pode ser a pilhas AA ou bateria, porta USB, saída de TV e fonte de alimentação. Deve acompanhar cartão de memória com capacidade mínima de 16GB ou superior, resolução de vídeo HD entre 1280x720, 640x480, 20x240, formatos do arquivo JPEG, gravação de áudio com vídeo, aceitar cartões SD OU SDHC, formato de gravação. Deve estar incluso: Cabo USB, Cabo LR e cinto ajustável e manual de instruções. Garantia mínima de 1 ano.	UNID	12	2			1	1		5	5		18	44	R\$ 1.060,00	R\$ 46.640,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI

2	<b>APARELHO DE PONTO DE FUSÃO A SECO:</b> Características mínimas: Equipamento que determina o ponto de fusão simultâneo de até 3 amostras, através de sistema de aquecimento a seco. Deve ser a base em chapa de aço; painel com interruptor geral, interruptor de aquecimento direto ou controlado. Controle eletrônico da temperatura com escala de referência entre pontos de 1 a 10; ocular com lente de aumento, foco regulável e removível; bloco de aquecimento em alumínio; temperatura máxima de até 400°C; iluminação horizontal indireta; cabo de força com dupla isolamento e plug com três pinos; deve acompanhar termômetro de 0 a 360°C, 50 capilares, dispositivo auxiliar de resfriamento, certificado de calibração e manual de instruções. Alimentação: bivolt ou confirmar voltagem com o Órgão solicitante. Garantia mínima de 1 ano.	UNID				2				5		1	1	9	R\$ 2.131,23	R\$ 19.181,07
3	<b>APARELHO DIGITAL DE PONTO DE FUSÃO:</b> Características mínimas: equipamento micro processado, que determina rapidamente e precisamente a temperatura da fusão de compostos químicos. A taxa de variação da temperatura da chapa de aquecimento, capaz de alcançar a temperatura final de aproximadamente 350 °C. As leituras das temperaturas do início e fim da fusão podem ser armazenadas, e sequencialmente visualizadas em display digital. Equipamento em caixa de alumínio bem resistente. Deve acompanhar manual de instruções com no mínimo 100 lamínulas para microscopia, de espessura aproximada de 0,13 mm a 0,16 mm. Alimentação: bivolt ou confirmar voltagem com o Órgão solicitante. Garantia mínima de 1 ano.	UNID				2				2		1		5	R\$ 2.939,98	R\$ 14.699,90
4	<b>AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO:</b> Deve ter as mínimas especificações técnicas; diâmetro da placa de 18 cm Capacidade até 10 litros - Placa 18 cm – Tensão: bivolt ou confirmar voltagem com o Órgão solicitante. Cabo de força, assistência técnica e garantia mínima de 1 ano.	UNID		1		10		5		2			6	24	R\$ 1.560,00	R\$ 37.440,00
5	<b>AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO:</b> Deve ter as mínimas especificações técnicas; diâmetro da placa de 14 cm. Capacidade mínima de 4 litros. Temperatura controlada por termostato capilar de 50 a 360°C. Velocidade controlada por circuito eletrônico, rotação de, no mínimo, 80 a 1500 RPM. Placa de aquecimento em alumínio com resistência blindada aproximadamente de 650 w. Corpo metálico com pintura em epóxi eletrostático. Deve acompanhar uma barra magnética revestida em Teflon de aprox. 9x25mm. Cabo trifilar com fio terra em borracha. Tensão: bivolt ou confirmar voltagem com o Órgão solicitante. Cabo de força, Assistência técnica e garantia mínima de 01 ano.	UNID		1		11	1	6		10			5	34	R\$ 823,00	R\$ 27.982,00
6	<b>AGITADOR MAGNÉTICO SEM AQUECIMENTO:</b> Com as mínimas especificações; Capacidade 20 litros - Velocidade de Agitação 100 – 1500RPM; Controle Analógico Display: (Escala) RPM; Potência: 680W; Plataforma Cerâmica Dimensão aproximada da Plataforma :180 x 180mm Dimensões aproximada: 200 x 310 x107mm. Alimentação: bivolt ou confirmar voltagem com o Órgão solicitante. Deve ter cabo de alimentação e manual de instruções. Garantia e assistência de 1 ano.	UNID								1			2	3	R\$ 1.089,33	R\$ 3.267,99





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI

13	<b>BALANÇA ANALÍTICA DE PRECISÃO:</b> Com características mínimas; capacidade para 220g e precisão de 0,001g. Balança Analítica com selo do Inmetro e Calibração automática, equipada com sistema anti vibração para minimizar as flutuações do visor causadas por vibrações. Pés para regulagem de nível; Características técnicas mínimas: precisão de 0,1 mg, repetitividade de 0,1 mg - linearidade de mais ou menos 0,2 mg, tempo de estabilização de + ou - 3 segundos. Prato de pesagem com tamanho aproximado de 80 mm. Temperatura de operação: 5 A 40 c - Dimensões aproximadas: 245x 321x344 mm. Capacidade aproximada: 220 gramas. Deve conter saída RS 232; peso de calibração; cabo de energia, manual de instrução; selo INMETRO e garantia mínima de 01 ano. Tensão: bivolt ou confirmar voltagem com o Órgão solicitante.	UNID	1	1	2	3	1	5	1	14	R\$ 4.983,00	R\$ 69.762,00	
14	<b>BALANÇA SEMI ANALITICA DIGITAL:</b> Balança digital até 210 g: Balança universal para determinação de massa rápida e precisa em condições de laboratório, em robusta estrutura de plástico, com teclado fácil de lavar. Funções de menu fáceis de manipular por meio teclas. Saída RS232 e display de LCD, indicação de carga insuficiente e de sobrecarga, alimentação por baterias ou na rede elétrica. Desliga automaticamente após um período sem utilização com bateria. Calibração automática por peso externo. Especificações técnicas: Legibilidade: 0.001 g; Faixa de tara: -320 g; Repetibilidade: 0.003 g; Linearidade: ±0.003 g; Temperatura de trabalho de: -15°C a +30°C; Tamanho do prato: 115 mm; Alimentação elétrica: 3 baterias AA Alcalinas. Dimensões aproximadas de: 190x130x35 mm. Com Certificado de Garantia; Selo do INMETRO; Manual de Instruções; baterias; Tensão: bivolt ou confirmar voltagem com o Órgão solicitante. Garantia de no mínimo 1 ano.	UNID		1	3	1	1			1	7	R\$ 3.538,53	R\$ 24.769,71
15	<b>BALANÇA SEMI ANALITICA ELETRÔNICA DE PRECISÃO:</b> (0,01) Gabinete em metal; revestido de pintura epóxi eletrostático; prato de pesagem em aço; pés reguláveis para o nivelamento da balança, painel com teclas de função resistente a respingos; controle totalmente digital com display; capacidade máxima de 400 a 510 g; tara total até a capacidade máxima; tempo de estabilização entre 0,5 e 4,5 segundos; sistema de auto calibração com peso externo; legibilidade 0,01 g; linearidade de ± 0,02 g; om dimensões externas entre L=150 a 250 mm x P=300 a 400 mm x A=80 a 130 mm; Deve acompanhar capa; manual de instruções; Selo do INMETRO; garantia mínima de 1 ano e assistência técnica integral no Brasil; cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos; tensão: bivolt ou confirmar voltagem com o Órgão solicitante.	UNID	1	1	2			3		1	8	R\$ 2.956,33	R\$ 23.650,64
16	<b>BALANÇA UNIVERSAL:</b> Balança universal em robusta estrutura com teclado fácil de lavar. Funções de menu fáceis de manipular . Visor de Display LCD, alimentação por baterias ou na rede elétrica. Desligamento automático após um período sem uso quando alimentada por bateria. Dimensões aproximadas de: 190x130x35 mm. Com altura de 70 mm. Capacidade de até 5000G, Precisão de 0,1g. Deve ter Certificado de Garantia; Selo do INMETRO. Manual de Instruções em português, com cabo de energia e bateria. Tensão: bivolt	UNID	1		2	1				7	11	R\$ 1.089,67	R\$ 11.986,37





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI

24	<b>BOTIJÃO CRIOGÊNICO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ARMAZENAMENTO DE SÊMEN E EMBRIÕES:</b> Com capacidade aproximada de 3600 palhetas de 0,25 ml e 1800 palhetas de 0,5ml. Autonomia do nitrogênio estático de aproximadamente 0,18 litros por dia. Autonomia do nitrogênio em trabalho de 127 dias no mínimo. Com mínimo de 6 canecas. Diâmetro do gargalo máximo de 9 cm. Com garantia mínima de 1 ano. Deve estar carregado de nitrogênio.	UNID					2			1	1			1	5	R\$ 5.850,00	R\$ 29.250,00	
25	<b>BÚSSULA:</b> Com régua, limbo giratório (com pontos cardeais e graus), portão (sempre junto da marca do norte), linhas meridianos, escala de declinação magnética, agulha magnética e escalas para medidas de distâncias em mapas. Com cordão de suporte e Manual de Instruções	UNID				45								5	50	R\$ 138,10	R\$ 6.905,00	
26	<b>CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS EM PVC COM TAMPA.</b>	UNID				10				3				8	21	R\$ 355,38	R\$ 7.462,98	
27	<b>CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS EM PVC COM TAMPA.</b>	UNID								2				8	5	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
28	<b>CAIXA D'ÁGUA 300 LITROS EM PVC COM TAMPA.</b>	UNID								1				8	9	R\$ 375,00	R\$ 3.375,00	
29	<b>CÂMERA CCD COLORIDA PARA MICROSCÓPIO:</b> Câmera CCD colorida para trabalho em microscopia: No mínimo 5.0 MP de resolução. Adaptável para qualquer marca de microscópio/estereomicroscopio. Deve vir acompanhada de CD com software que possibilitar a captura e tratamento de imagem, compatível com Windows. Deve possibilitar a gravação e reprodução de vídeo, Saída para conexão com TV analógica TV LCD, LED ou Plasma, HDMI ou em computadores PC/Notebook e outros dispositivos. Entrada para cartão de memória. Deve vir com cabo de conexão USB, adaptador e lâmina padrão, lente de redução. Também deve acompanhar cabo de força e manual de instruções. Tensão: bivolt ou confirmar voltagem com o Órgão solicitante. Garantia de no mínimo de 01 ano	UNID				1				1	1			2	5	R\$ 3.785,00	R\$ 18.925,00	
30	<b>CÂMARA ESCURA PARA ANÁLISE ULTRAVIOLETA:</b> Características mínimas: Com gabinete compacta e reforçada em alumínio revestida em vinil; com visores (oculares) de contorno flexível; possuir uma janela interna de absorção UV; cortinas de borracha para evitar a entrada de luz externa; com um interruptor de controle para acionamento da câmara; iluminação interna com lâmpada branca; refletor polido; filtro absorvente UV. Comprimentos de onda de 254 / 365 nm. Deve conter 02 lâmpadas de 365 nm (15 W) de 1.050 microwatts/cm <sup>2</sup> ; 02 lâmpadas de 254 nm (15 W) de 900 microwatts/cm <sup>2</sup> ; Com 01 cabo de força; tensão: bivolt ou confirmar voltagem com o Órgão solicitante.. Manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	UNID				1					2			1	4	R\$ 2.832,75	R\$ 11.331,00	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI

33	<b>CAPELA DE EXAUSTÃO – TIPO PADRÃO DE CORPO INTEIRO:</b> Medidas aproximadas de : 235cm (alt.)x 80cm (prof.) x 200cm (comp.) Gabinete confeccionado em aço carbono com tratamento anti-corrosivo. Revestimento interno com acabamento em fiber glass ou cerâmica gress anti-ácida. Acabamento externo em madeira com revestimento melamínico; janela frontal tipo guilhotina em quadro de alumínio com pintura epóxi com vidro temperado de 6mm, abrindo verticalmente e horizontalmente, ambas abertura com auxílio de contra-pesos(deve acompanhar), permitindo sua parada em qualquer ponto desejado; TAMPO em resina maciça, sem porosidade, resistente a ácidos, outras substâncias e a altas temperaturas Ou tampo em madeira com isolamento térmico revestido com cerâmica anti-ácida, com borda em polipropileno. Sistema de Controle Vertical Externo contendo comandos do exaustor, luminária e duas tomadas 220V. Estas luminárias compostas de: duas lâmpadas fluorescentes, reator de partida rápida ou a prova de explosão com lâmpada incandescente de 250 watts, ambas sem comunicabilidade com o interior da capela. Exaustor centrífugo de simples aspiração, construído em fiber glass com tomada de ar de diâmetro de 350mm, ou conforme especificado. Duto/Curva/Damper para exaustão construídos em Aço inox 304 ou 316. Diâmetros de 150 a 350mm ou conforme especificado. Válvula para água em latão revestida com tinta epóxi com pressão máxima de trabalho de 10 bar, com fechamento tipo gaveta, seguindo as normas DIN 12920. Válvula para G.L.P. com disparo de segurança em latão revestido com tinta epóxi com pressão máxima de 0,2 bar, com fechamento de segurança tipo “aperte e gire”, vedação interna em cerâmica, seguindo as normas DIN 12920; Válvula para vácuo em latão revestida com tinta epóxi, com fechamento tipo agulha com O-Ring de vedação em teflon, seguindo as normas DIN 12920. ARMÁRIO INFERIOR COM EXAUSTÃO EM MDF com revestimento interno em polipropileno de 3mm, e externo em melanina. EXAUSTOR centrífugo de simples aspiração, construído em fiberglass com tomada de ar de diâmetro de 200 a 350mm. Deve acompanhar Certificado de garantia de 1 ano contra problemas de fabricação e instalação, manual de funcionamento. As medidas exatas devem ser verificadas nos locais da instalação por técnico habilitado da empresa fabricante antes da confecção do produto; Serviço de instalação e teste de funcionamento incluso; todos os acessórios para instalação e perfeito funcionamento inclusos. Serviço de assistência técnica disponível e fácil acesso.	UNID												R\$ 27.077,50	R\$ 135.387,50
----	---	------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------------------	----------------













MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI

50	<b>CLIMATIZADOR:</b> modelo Split 12000 BTUs, quente/frio, tripla filtragem, timer digital, selo de classificação "A", fluido refrigerante R410A, tensão bivolt ou confirmar voltagem com o Órgão solicitante. Com controle remoto.	UNID	30	1			20	5	5		22	40	123	R\$ 1.943,99	R\$ 239.110,77
51	<b>CLIMATIZADOR:</b> modelo Split 30000 BTUs, quente/frio, tripla filtragem, timer digital, selo de classificação "A", fluido refrigerante R410A, tensão bivolt ou confirmar voltagem com o Órgão solicitante. Com controle remoto.	UNID	10				25	10	3		5	20	73	R\$ 7.110,81	R\$ 519.089,13
52	<b>CLIMATIZADOR:</b> modelo Split 60000 BTUs, quente/frio, tripla filtragem, timer digital, selo de classificação "A", fluido refrigerante R410A, tensão bivolt ou confirmar voltagem com o Órgão solicitante. Com controle remoto.	UNID	10				6	10	3		5	10	44	R\$ 7.060,63	R\$ 310.667,72
53	<b>CORTINA DE AR:</b> 150 cm x 21 cm (altura) X 18 cm(largura), potência 220 V, com controle, sistema Cross-Flow, isolamento de altura de 3 m, ventilação de 12 m/s, vazão de ar 3200 m <sup>2</sup> /h.	UNID	5	1			10	3				11	30	R\$ 899,24	R\$ 26.977,20
54	<b>CORTINA DE AR:</b> 120 cm x 21 cm (altura) X 18 cm(largura), potência 220 V, com controle, sistema Cross-Flow, isolamento de altura de 3 m, ventilação de 60 m/s, vazão de ar 1750 m <sup>2</sup> /h.	UNID	5	2	8							11	26	R\$ 834,24	R\$ 21.690,24
55	<b>CORTINA DE AR:</b> 90 cm x 21 cm (altura) X 18 cm(largura), cor branca, potência 220 V, com controle, sistema Cross-Flow, isolamento de altura de 3 m, ventilação de 12 m/s, vazão de ar 1920 m <sup>2</sup> /h.	UNID	5	2								11	18	R\$ 787,83	R\$ 14.180,94
56	<b>DINAMÔMETRO DE PRECISÃO 10N:</b> Dinamômetro de precisão com codificação cromática numa cápsula de plástico transparente com escala de fácil leitura, proteção contra o alongamento excessivo e possibilidade de ajuste a zero. Precisão da medição: < 1% da faixa de medição. Divisão escala: 1% da faixa de medição. Dimensões aproximadas de: 280 mm x 16 mm. Área medição: 10N. Certificado de Garantia	UNID			10		3						13	R\$ 233,65	R\$ 3.037,45
57	<b>DINAMÔMETRO DE PRECISÃO 1N:</b> Dinamômetro de precisão com codificação cromática numa cápsula de plástico transparente com escala de fácil leitura, proteção contra o alongamento excessivo e possibilidade de ajuste a zero. Precisão da medição: < 1% da faixa de medição. Divisão escala: 1% da faixa de medição. Dimensões aproximadas de: 280 mm x 16 mm. Área medição: 1 N. Certificado de Garantia	UNID			10								10	R\$ 200,48	R\$ 2.004,80
58	<b>DINAMÔMETRO DE PRECISÃO 20N:</b> Dinamômetro de precisão com codificação cromática numa cápsula de plástico transparente com escala de fácil leitura, proteção contra o alongamento excessivo e possibilidade de ajuste a zero. Precisão da medição: < 1% da faixa de medição. Divisão escala: 1% da faixa de medição. Dimensões aproximadas de: 280 mm x 16 mm. Área medição: 20N. Certificado de Garantia	UNID			10		3						13	R\$ 233,65	R\$ 3.037,45
59	<b>DINAMÔMETRO DE PRECISÃO 2N:</b> Dinamômetro de precisão com codificação cromática numa cápsula de plástico transparente com escala de fácil leitura, proteção contra o alongamento excessivo e possibilidade de ajuste a zero. Precisão da medição: < 1% da faixa de medição. Divisão escala: 1% da faixa de medição. Dimensões aproximadas de: 280 mm x 16 mm. Área medição: 2N. Certificado de Garantia	UNID			10								10	R\$ 233,65	R\$ 2.336,50























MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI

99	MICROPIPETA MONOCANAL: Volume Variável 100-1000µL	UNID				2	3							3	8	R\$ 376,66	R\$ 3.013,28		
100	MICROPIPETA MONOCANAL: Volume Variável 10-100µL	UNID				2	3							3	8	R\$ 323,00	R\$ 2.584,00		
101	<b>MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO BINOCULAR:</b> Com as mínimas especificações: com zoom de 0,7x a 4,5x, iluminação dupla episcópica e diascópica [iluminação incidente e transmitida led 3w compotenciômetro para regular intensidade de luz], aumento máximo de 45x, base de grande estabilidade, abertura para inserção disco vidro fosco ou plástico branco/preto. Estativa na coluna vertical para fixação do corpo básico. Comando macrométrico ajustável por tensão. Tubo binocular com inclinação de 45º e ajustável, distância interpupilar de 50 a 75mm, compens. Dioptria -5 a +5 nas duas oculares, diâmetro campo 26-4,5mm. oculares wf 10x, campo linear 20 mm diâm. Sistema zoom entre 0,7 -45x, 02 knobs horiz. Direito e esquerdo com clickstop. Distância de trabalho mínimo de 110 mm. Sistema de imagem composto por prismas não invertidos, sistema anti-fungo, anti-estático e totalmente selado, com discos micrométricos [ou oculares micrométricas] p/ocular 10x. Tensão: bivolt ou confirmar voltagem com o Órgão solicitante. Assistência técnica e garantia pelo fabricante. Manual de instruções	UNID	60	13												R\$ 1.027,33	R\$ 130.470,91		
102	<b>MICROSCOPIO BINOCULAR:</b> Com iluminação LED. Sistema ótico infinito, correção de aberrações acromáticas e esféricas e tratamento anti-fungo; Corpo (estativa) com fonte de energia de alimentação embutida na base. Foco fino (micrométrico; Curso (coaxial x e y), foco fino (micrométrico) e botão de ajuste de tensão; Platina mecânica retangular 215 (ou maior) x 148mm ( ou maior) com charriot ;Área de trabalho de 78 (ou maior) x 52 (m; (ou maior);Mecanismo de refocagem da platina para troca rápida de lminas e volta ao ponto focal. Tubo de observação Binocular Inclinação de 30º com movimento de 180 º para ocular ser usado em cima do tubo, aumentando a altura para o usuário. Distância interpupilar ajustável de 49 (ou menor) a 75mm (ou maior);Par de oculares 10 X ( F.N. 20mm );Revólver quádruplo; Sistema de Iluminação LED condensador com diafragma; Foco marco com movimento de mínimo 36,5mm (ou Maior);Micrométrico de 0,2 mm por rotação (ou menor);Jogo de objetivas: Objetiva Plana Acromática de 4X (N.A.0.10 ; W.D.26.0mm); Ou distancia de trabalho maior; Objetiva Plana Acromática de 10X (N.A.0.25; W.D.7.00mm); Ou distancia de trabalho maior; Objetiva Plana Acromática de 40X retrátil (N.A.0.65 W.D.0.62mm); Ou distancia de trabalho maior; Objetiva Plana Acromática 100X retrátil imersão óleo (N.A.1.25 W.D.0.21mm); Ou distancia de trabalho maior; Opção para ocular de 15X com campo de 10 mm.(ou superior).Tensão: bivolt ou confirmar voltagem com o Órgão solicitante. Assistência técnica no local, autorizada pelo fabricante .	UNID					6	18								1	35	R\$ 2.236,66	R\$ 78.283,10





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI

108	<b>MODELO ANATÔMICO DO OLHO:</b> Para visualizar a anatomia externa e as estruturas internas do olho. Partes removíveis que mostram as seguintes estruturas: Túnica externa: mostrando a córnea e a esclera com os acessórios dos músculos oculares e do nervo óptico. Túnica do meio: mostrando a íris, a retina e a coroide. Túnica interna é a retina. Refração média: mostrando as lentes e o humor vítreo. Para observar no modelo o globo ocular, coroide, retina esclerótica, conjuntiva, lente (cristalino), pupila, córnea, íris, humor vítreo, nervo óptico, músculo reto lateral, músculo reto superior e vasos. Este modelo deverá ser composto por 7 partes e ser 5 vezes ampliada. Montado em base de plástico. Garantia mínima de 1 ano.	UNID					6	2			10		1	2	21	R\$ 609,93	R\$ 12.808,53
109	<b>MODELO DO CÉREBRO AMPLIADO:</b> Composto no mínimo de 09 partes, dividido ao meio mostrando hemisférios cerebrais, tronco encefálico e cerebelo. Material resina plástica. Garantia mínima de 1 ano.	UNID	1			4	2	3			5		1	2	18	R\$ 861,00	R\$ 15.498,00
110	<b>MODELO ANATÔMICO DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO:</b> Modelo montado em base de plástico resistente. Para observar: parte do fêmur, tíbia e a parte da fíbula, meniscos, patela com tendão quadricipital e patelar, ligamentos das articulações. Deve ser de material PVC. Garantia mínima de 1 ano.	UNID				1	2	3			1		1	2	10	R\$ 214,33	R\$ 2.143,30
111	<b>MODELO DO SISTEMA CIRCULATÓRIO:</b> Deve vir montado em uma base. Composto por artéria carótida, veia hepática, sistema vascular com metade do coração, fígado, rins, glândula suprarrenal, artéria renal, aorta, diafragma, formação óssea. Deve ser em material resistente. Garantia mínima de 1 ano.	UNID				5	2	1			10		1	2	21	R\$ 501,67	R\$ 10.535,07
112	<b>MODELO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO:</b> Deve ser em material resistente em tamanho natural dividido em 7 partes. O pulmão tem os dois lados removíveis para mostrar a estrutura interna, o coração deve vir dividido ao meio mostrando a aurícula, ventrículos e válvulas, a laringe cortada para mostrar o diafragma. Também que se possa observar a epiglote, osso hioide, cartilagem tireoide, glândula tireoide, esôfago, traqueia, ligamentos musculares, aorta, traqueia, brônquios e músculo abdominal. Montado em base resistente de PVC lavável e inquebrável. Garantia mínima de 1 ano.	UNID				5	2	1			10		1	2	21	R\$ 401,66	R\$ 8.434,86
113	<b>MODELO DE CORTE DO RIM BÁSICO:</b> Deve ser em Corte Longitudinal de rim onde serão demonstradas todas as estruturas importantes (pirâmides, cálice, cápsula renal, veias, artérias, pelve renal, papila renal). Em material resistente. Garantia mínima de 1 ano.	UNID	1			4	2				5		1	2	15	R\$ 216,67	R\$ 3.250,05
114	<b>MODELO ANATÔMICO DO OUVIDO:</b> Deve ser em material resistente, contendo canal auditivo externo, ouvido médio e interno, tímpano com martelo, cóclea removível. Modelo desmontável no mínimo 04 partes. Com dimensão 03 vezes o tamanho natural.	UNID				4	2				5		1	2	14	R\$ 547,66	R\$ 7.667,24
115	<b>MODELO ANATOMICO DO SISTEMA DIGESTÓRIO:</b> Modelo em tamanho natural que demonstra todo o sistema digestório em relevo gráfico. Com: Nariz, Cavidade bucal e Faringe, Esôfago, Trato Gastro Intestinal, Fígado com vesícula biliar, Pâncreas, Baço. Duodeno, ceco e reto aberto. O colo transversal e a parede frontal do estômago removível. Montado sobre base.	UNID				4	2	1			5			2	14	R\$ 696,45	R\$ 9.750,30





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI

122	<b>MODELO DE CRÂNIO:</b> Características mínimas; Modelo anatômico de Crânio feito de resina plástico montado sobre a coluna cervical. (C1, C2 e C7), mínimo quatro peças, cada parte com cor diferente. O modelo deve apresentar o rombencéfalo, a medula espinhal da coluna cervical, as artérias vertebrais, a artéria basilar e as artérias cerebrais posteriores. Montado sobre uma base. Com manual de instrução e garantia.	UNID					4	1		5		1	2	13	R\$ 900,00	<b>R\$ 11.700,00</b>
123	<b>MODELO DO SISTEMA URINÁRIO:</b> Sistema urinário clássico. Mostrando os rins, a glândula adrenal, aorta peritoneal e ramificações, veia cava inferior, artéria ilíaca comum, ureteres, bexiga, estas estruturas estão inseridas na parte esquelética anatômica correspondente a esta região composta por vértebras lombares, sacrais, coccígeas, ossos do quadril e cabeça do fêmur. Produzido em material do tipo PVC ou emborrachado, lavável e inquebrável, montado em base de plástico. Cores semelhantes às dos órgãos reais.	UNID		1		4	2	1		5			2	15	R\$ 1.383,33	<b>R\$ 20.749,95</b>
124	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA PROTEÇÃO PARA ÓCULOS:</b> oftálmica de proteção cirúrgica. Mínimo de 01 ano de validade com o prazo após a entrega.	UNID		20		70			2	10	2			104	R\$ 163,82	<b>R\$ 17.037,28</b>
125	<b>PAQUÍMETRO UNIVERSAL:</b> Paquímetro Universal fabricado em aço, superfícies de medição polidas, elementos de leitura cromados fosco, possibilidade de medição externa, interna, profundidade e ressalto. Deve acompanhar parafusos de fixação e estojo. Especificações técnicas mínimas: Área de medição: 0 a 150 mm / 6 polegadas. Leitura: 1/20 mm / 1/128 polegadas. "Capacidade: 150/6",. "Leitura 0,05mm/1/128",. Resolução de 0,05 mm. Certificado de Garantia	UNID		1		13	1		1	5				21	R\$ 61,46	<b>R\$ 1.290,66</b>
126	<b>PIPETADOR AUTOMÁTICO- TIPO PISTOLA:</b> Com adaptador em silicone ajustável a pipetas graduadas ou volumétricas, de 1mL a 50mL; Deve acompanhar recarregador recarregável ; Tensão: bivolt ou confirmar voltagem com o Órgão solicitante.; certificado de garantia de 1 ano; certificado pelo INMETRO; Manual de instruções.	UNID		20		2	3						2	27	R\$ 988,33	<b>R\$ 26.684,91</b>











**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

**2.3. LOCAL DE ENTREGA**

**Instituto Federal Farroupilha - Campus Panambi**

Endereço: Rua Erechim 860, Bairro Planalto – Panambi – RS CEP 98.280-000 fone: (55) 3376-8806. Das 7h45m as 11h45m da manhã e das 13h15m as 17h15m da tarde.

**Instituto Federal Farroupilha - Campus São Vicente do Sul**

Endereço: Rua 20 de setembro, S/N – Bairro Campus – São Vicente do Sul – RS CEP: 97420-000 fone: (55) 3257- 4118.

**Instituto Federal Farroupilha – Campus Avançado de Uruguaiana**

Endereço: Rua Monteiro Lobato, 4442. Bairro Cabo Luís Quevedo. CEP: 97503-748 Uruguaiana - RS fone: (55) 3413- 5381.

**Instituto Federal Farroupilha - Campus Alegrete**

Endereço: Rodovia RS 377 km 27 2º Distrito – Passo Novo – Alegrete - RS CEP: 97.555-000 fone: (55) 3421-9600

**Instituto Federal Farroupilha - Campus Santa Rosa**

Endereço: Rua Uruguai 1675 – Centro – Santa Rosa – RS CEP: 98.900-000 fone: (55) 3511-2575

**Instituto Federal Farroupilha - Campus Santo Ângelo**

Endereço: RS 218 km 5 – Indúbras – Santo Ângelo – RS CEP: 98.806-700 fone: (55) 9118-5971

**Instituto Federal Farroupilha - Reitoria - Campus Frederico Westphalen**

Endereço: Linha sete de setembro BR 386 km 40 S/N – Frederico Westphalen – RS CEP: 98.400-000 fone: (55) 3744-8900

**Instituto Federal Farroupilha - Campus Santo Augusto**

Endereço: Rua Fabio João Andolhe 1100 – Bairro Floresta – Santo Augusto – RS CEP: 98.590-000 – CX. Postal nº 33 fone: (55) 3781-3555.

**Instituto Federal Farroupilha - Campus Jaguari**

Endereço: Rodovia BR 287 km 360 – Estrada do Chapadão – 1º Distrito - Jaguari – RS CEP: 97.760-000 fone: (55) 3255-0200

**Instituto Federal Farroupilha - Campus Júlio de Castilhos**

Endereço: Estrada secundária para Tupanciretã, S/N – Distrito de São João do Barro Preto, Interior Cx. Postal 38 – Júlio de Castilhos – RS CEP: 98.130-000 fone: (55) 3271-9505.

**Instituto Federal do Rio Grande do Sul - Campus Sertão**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

Endereço: Rodovia RS 135 km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão – RS CEP: 99.170-000  
fone: (54) 3345-8025.

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Justifica-se a aquisição de equipamentos para compor os laboratórios e, os quais serão utilizados nas aulas experimentais de diversas disciplinas. Cabe ressaltar que as disciplinas têm como objetivo principal apresentar ao discente, alguns métodos instrumentais empregados na caracterização de materiais e controle de qualidade, por meio de tópicos teóricos e experimentais, sendo assim, disciplinas de fundamental interesse para a formação dos alunos das aulas de química, física, biologia e parte das engenharias.

3.2. A aquisição de equipamentos de climatização faz-se necessário devido à região em que o Campus está instalado tem temperaturas altas e baixas, fazendo com que dificulte a execução das atividades realizadas pelos servidores e alunos da instituição. Com a instalação dos mesmos atenderá as solicitações de melhorias da infraestrutura do Campus.

3.3. Também se faz necessário à aquisição de materiais para novos cursos de Medicina Veterinária do Campus de Frederico Westphalen, com início em 2017, onde serão ministradas disciplinas de Anatomia e Patologia Animal, disciplinas iniciais do curso, no qual, requerem um preparo antecipado de materiais e peças.

3.4. Objetiva-se a presente solicitação, para prover condições de atender as demanda de materiais destinados aos laboratórios da área de química, física e biologia para os estudos no Instituto Federal Farroupilha Campus de Panambi e aos órgãos participantes, pois se trata de **Licitação Compartilhada pelo Sistema de registro de preços.**

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os equipamentos acima descritos, objeto desse termo de referência, são classificados como comuns, nos termos do Parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visto que foram objetivamente definidos nesse termo, por especificações usuais de mercado.

### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados do recebimento do empenho, em remessa (única), no endereço conforme descrito no item 1.3 deste termo de referência.

5.1.1. Referente ao subitem anterior poderá ser prorrogado o prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pela Administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Quando não especificado na descrição os produtos deverão apresentar prazo de garantia mínimo de 12 meses;

5.7. Nos preços de cada item deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências e arcar com todos os custos necessários a entrega/fornecimento do item.

5.8. Na entrega dos produtos, sempre que possível, a licitante deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

5.8.1. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG n.º01, de 19 de janeiro de 2010, os bens deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução/instalação do equipamento, quando for o caso;

7.1.7. **fornecer todo material necessário para instalação das Capelas de exaustão (itens 31,32, e 33), Capela de fluxo laminar vertical (item 34), Coifa (item 39), Climatizador evaporativo (item 49), bem como o sistema de ultra purificação de água (item 134).**

7.1.7.1. fornecer ferramentas, equipamentos, EPI's e estrutura necessária para a equipe da contratada responsável pela instalação dos equipamentos acima descritos.

7.1.7.2. executar todos os serviços de instalação com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.).

7.1.7.3. A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos do Instituto Federal Farroupilha – Campus Panambi e/ou Órgãos Participantes sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

7.1.7.4. Em relação às Capelas de exaustão (itens 31,32, e 33), Capela de fluxo laminar vertical (item 34), Coifa (item 39), As medidas exatas devem ser verificadas nos locais da instalação por técnico habilitado da empresa fabricante antes da confecção do produto.

7.1.7.5. Deverá ser agendado com o Instituto Federal Farroupilha – Campus Panambi e/ou Órgãos Participantes com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda da equipe técnica para instalação. Contato conforme item 1.3 deste termo de referência.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI

11.2.2. **Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**

11.2.3. **Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/, no caso de inexecução total do objeto;**

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Panambi, .... de .....de 2016.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

**De acordo com o termo de referência. Autorizo o  
prosseguimento da licitação.**

Em \_\_\_/\_\_\_/2016.

---

**Ordenador de Despesas  
IF Farroupilha - Campus**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI

**ANEXO II**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º 04/2016  
(Processo Administrativo n.º 23240.000210/2016-46)

O Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi, com sede na Rua Erechim 860, Bairro Planalto, na cidade de Panambi, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0007-43, neste ato, representada pela Diretora Geral Ana Rita Kraemer Fontoura, nomeada pela Portaria nº 676 de 12 de Maio de 2015, publicada no DOU de 14 de Maio de 2015, inscrita no CPF sob o nº 552.376.650-04 portadora da Carteira de Identidade nº 4039425345, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2016, publicada no... de ...../...../20....., processo administrativo n.º 23240.000210/2016-46, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Permanentes para laboratórios de Química, Física e Biologia, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI

PREGÃO Nº 04/2016

Processo Administrativo nº 23240.000210/2016-46

Pelo presente a empresa....., CNPJ ....., estabelecida na Rua ....., CEP ....., em....., abaixo assinada por seu representante legal, concorda plenamente com os Termos de referente ao Pregão Eletrônico n.º 04/2016 Processo n.º 23240.000210/2016-46, disponíveis online no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), bem como compromete-se executar na forma propostas durante o certame e ratificada na tabela abaixo, e atendendo plenamente as condições do edital e seus anexos, inclusive quanto a fornecimento dos materiais nas quantidades requisitadas pela administração durante o período de vigência desta ata, que será de 1 ano após a assinatura do presente termo.

a) Proposta de Preços

Item	DESCRIÇÃO	R\$ Mensal	R\$ Anual

Valor total por extenso: R\$

Declaro que a presente proposta de preços está (ão), incluídos todos os impostos, taxas.  
Prazo de validade da proposta 60 dias a contar da data de apresentação da Proposta.

● Dados Bancários

Banco: \_\_\_\_\_ AG: \_\_\_\_\_ CC: \_\_\_\_\_

● Contato

Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

● Dados do Representante Legal da Empresa (responsável pela assinatura do contrato)

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Cargo/função: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Em...../...../2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Representante Legal da licitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI

ANEXO IV

PREGÃO Nº 04/2016

Processo Administrativo nº 23240.000210/2016-46

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Optantes pelo SIMPLES)**

Ilmo. Sr.

\_\_\_\_\_  
(Nome da entidade), com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ DECLARA à \_\_\_\_\_, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI

ANEXO V

PREGÃO Nº 04/2016

Processo Administrativo nº 23240.000210/2016-46

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV – ART. 4º DA  
IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Isentas)**

Ilmo. Sr.

(Nome da entidade), com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ DECLARA à \_\_\_\_\_, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter \_\_\_\_\_, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) É entidade sem fins lucrativos;
- b) Presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) Não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) Aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) Mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome, RG e CPR do responsável



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI**

Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS PANAMBI

ANEXO VI

PREGÃO Nº 04/2016

Processo Administrativo nº 23240.000210/2016-46

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III – ART. 4º DA  
IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Imunes)**

Ilmo. Sr.

\_\_\_\_\_  
(Nome da entidade), com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
DECLARA à \_\_\_\_\_, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade de gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 82 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II – ENTIDADE BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome, RG e CPR do responsável